



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

 Portaria Inmetro/Dimel nº 242, de 11 de agosto de 2020.
 (Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 018/2018 e nº 019/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.014568/2019-61 e do sistema Orquestra nº 1576335, resolve:

Art. 1º Inserir um novo valor de hash 1 na "alínea b), do item 6 SOFTWARE", da Portaria Inmetro/Dimel nº 018, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

b) Valor do Hash do distro - OS Linux

= hash 1: D4 4B 18 97 A6 0B B9 67 25 74 14 C2 58 A1 EB 77 F8 2E F1 6B ou

hash 1: F6 40 DD BC 6E B8 2F 00 E9 01 46 88 79 18 78 B8 85 A8 53 6C

= hash 2: 0F 58 F5 60 A0 81 8A 12 8F 6F 58 F1 32 E9 DC E0 58 45 A6 7E

= hash 3: A2 87 84 7A AA EC 59 33 63 A1 48 3D 8F C8 42 0A 17 22 F8 44 (NR).

Art. 2º Inserir um novo valor de hash 1 na "alínea b), do item 6 SOFTWARE", da Portaria Inmetro/Dimel nº 019, de 26 de fevereiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

b) Valor do Hash do distro - OS Linux

= hash 1: D4 4B 18 97 A6 0B B9 67 25 74 14 C2 58 A1 EB 77 F8 2E F1 6B ou

hash 1: F6 40 DD BC 6E B8 2F 00 E9 01 46 88 79 18 78 B8 85 A8 53 6C

= hash 2: 8D EB 1F 25 27 79 A4 7A 03 8A 60 E9 4C 69 77 4D 64 E4 A3 9D

= hash 3: C7 EA 64 87 50 66 9A 4F 73 C9 CF B7 CF B5 74 DF 30 40 DC B7 (NR).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 018/2018 e nº 019/2018, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
 11/08/2020, ÀS 15:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0735197 e o código CRC B73607AB.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br